



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUBGERÊNCIA DE PESSOAL TRANSITÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação em cumprimento ao Edital nº 73/2018, publicado no D.O. de 11/12/2018, que regulamentou o processo de seleção e contratação em regime de designação temporária de Técnico de Gestão de Pessoas - Psicólogo, divulga:

1. Pontuação dos candidatos deferidos na 1ª etapa assim como listagem dos candidatos indeferidos e os respectivos itens pré-requisitos não atendidos.

CANDIDATOS DEFERIDOS: Técnico em Gestão de Pessoas – Psicólogo 1

Ordem Class.	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
01	CAROLINA TETZNER	20	12	32	19/11/1980
02	ANDREIA AMORIM CORDEIRO DE JESUS	20	10	30	09/11/1976
03	SARA BAHIA COSTA	20	09	29	25/11/1985
04	ERIKA NUNES SANTANA	20	02	22	17/08/1987
05	ERINETTE FREDERICO	20	00	20	17/03/1962
06	LUANA ROSA RODRIGUES ROMÃO	05	00	05	22/04/1979

*Serão convocados para próxima etapa, **em iguais condições**, o nº de 05 (cinco) candidatos classificados na 1ª etapa de acordo com a ordem de classificação, **para cada vaga** citada no Anexo II do Edital nº73/2018.

CANDIDATOS INDEFERIDOS: Técnico em Gestão de Pessoas – Psicólogo 1

Nome do candidato	Motivo do indeferimento – Edital nº73/2018
CAROLINE RIBEIRO DA SILVA	Não comprovou experiência exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos.
CLARICE SAMPAIO COSTA PINHO	Não comprovou experiência exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos.
DEYNA PIMENTEL RODRIGUES	Não comprovou experiência exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos.
EDLUCI MATHIAS SANTOS	Não comprovou experiência e graduação exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos e item 4.4.
EMILENE GOMES MONTEIRO	Não comprovou experiência exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos.
FELIPE DO CARMO MENEGONE	Não comprovou experiência exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos.
FLAVIA TERESA GONÇALVES BORGES	Não comprovou experiência exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos e não comprovou o registro no conselho de classe conforme exigido no inciso IV do item 3.6.
JAMILLA DO PRADO SULDINE	Não comprovou experiência exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos.
JULIANA DA SILVA FRAGA	Não comprovou experiência exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos.
KAROLINE ZAMBELLI MALINI	Não comprovou experiência exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos.

MAYARA FIGUEIREDO GOULART	Não comprovou experiência exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos.
MICHELLY SILVEIRA FERREIRA	Não comprovou experiência exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos.
PAULA MATTOS CALDEIRA BRANT	Não comprovou experiência exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos.
REJANE DA SILVA VASCONCELOS	Não comprovou experiência exigida como pré-requisito conforme o previsto no item 4.3 e seus incisos.

2. Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão fazê-lo por meio de formulário próprio através do endereço eletrônico supet.procseletivo@sedu.es.gov.br no **prazo de 48 horas** após a divulgação deste resultado parcial conforme previsto no item 4.8 do Edital nº73/2018.
3. Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 2.
4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.
5. Os candidatos deverão observar o previsto no Edital nº73/2018 antes de protocolar recurso se atentando ao previsto no item 4.3 e seus incisos e aos Anexos II e III.

Vitória, 15/01/2019 às 10h30min.